



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI N° 832/2010

Declara como Zona Habitacional de Interesse Social
ZHIS, a área compreendida pelo Loteamento Maria
Do Rosário e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pratinha aprova e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica declarada como Zona Habitacional de interesse Social –
ZHIS, nos termos § 6º do artigo 2º da Lei 6.766/79, a área
compreendida pelo loteamento urbano denominado Loteamento
Maria do Rosário.

Art 2º - O Loteamento Maria do Rosário é destinado a implantação de
programas habitacionais de interesse social.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 24 de Junho de 2010

Antonio Lellis de Faria
Prefeito Municipal